



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 98/2025

De 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de cães do Município de Canarana recolherem as fezes de seus animais ao passarem em logradouros públicos.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

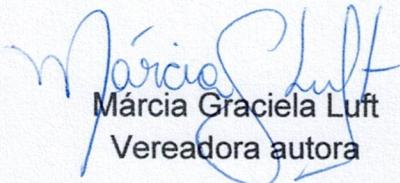
Art. 1º Os proprietários ou responsáveis por cães devem zelar pela limpeza dos logradouros públicos, ficando orientados a recolher as fezes de seus animais durante sua permanência em vias e espaços públicos do Município de Canarana.

Art. 2º A conduta prevista no artigo anterior constitui dever de convivência urbana responsável, devendo os proprietários ou responsáveis cumprir as normas de higiene e limpeza de espaços públicos, nos termos da legislação municipal que vier a tratar da matéria.

Art. 3º Caberá aos órgãos competentes do Município, conforme suas atribuições legais já existentes, adotar as medidas administrativas que considerarem adequadas para orientar, informar ou estimular a observância do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões; 12 de novembro de 2025.


Márcia Graciela Luft
Vereadora autora

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **promover a higiene e a conservação dos logradouros públicos** do Município de Canarana, estabelecendo a **obrigatoriedade de os proprietários de cães recolherem as fezes de seus animais** durante os passeios em vias, praças, calçadas e demais espaços de uso coletivo.

A medida proposta **visa proteger a saúde pública e o bem-estar da população**, uma vez que os dejetos caninos podem conter microrganismos nocivos à saúde humana, além de **causar mau cheiro, poluição visual e desconforto aos pedestres**. Ao mesmo tempo, busca-se **incentivar a responsabilidade e o senso de cidadania dos tutores de animais**, promovendo uma convivência mais harmoniosa entre os frequentadores dos espaços públicos.

A adoção dessa norma contribuirá para **elevar o padrão de limpeza urbana e preservar a imagem do Município como ambiente saudável e acolhedor**, reforçando o compromisso do Poder Público com políticas de educação ambiental e respeito ao espaço comum.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na construção de uma cidade mais limpa, consciente e comprometida com o bem-estar coletivo.

Canarana/MT; 12 de novembro de 2025

Márcia Graciela Luft
Vereadora autora